



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS – CPI FUNAI-INCRA**

### **REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2016 (Do Sr. VALDIR COLATTO)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de INTIMAÇÃO, na condição de investigados, aos engenheiros agrimensores responsáveis pela elaboração e publicação de mapa de delimitação de terra indígena, nos termos que especifica.

Senhor Presidente:

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), requeremos que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o requerimento, ora formulado, de INTIMAÇÃO, na condição de investigados, dos engenheiros agrimensores da Fundação Nacional do Índio responsáveis pela elaboração e publicação do mapa de delimitação de terra indígena publicado no Diário Oficial da União nº 244, de 18 de dezembro de 2002, Seção 1, pág. 48.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O mapa referido por este requerimento apresenta indícios de ter sido elaborado, de um lado, omitindo símbolos cartográficos que dele

deveriam constar; e, de outro, acrescentando símbolos sem a correspondente existência no terreno dos elementos representados; além de estar a exigir explicações sobre o traçado da delimitação da terra indígena.

Temos o entendimento que as oitivas dos engenheiros agrimensores responsáveis pela elaboração e publicação do mapa, colaborando para esclarecer as questões suscitadas no parágrafo anterior, se consideradas adequadas, pouparão tempo e desgaste de esta Comissão enviá-lo para órgãos habilitados para proceder a perícia oficial (Polícia Federal, Serviço Geográfico do Exército Brasileiro) e, até mesmo, para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) para que essa autarquia pública tome conhecimento, manifeste-se sobre as questões apresentadas e adote as providências decorrentes julgadas cabíveis.

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

**Deputado VALDIR COLATTO**